



# **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

## **DECRETO N.º 035/2026**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a formalização do Fluxo de Atendimento Integrado às Meninas e Mulheres em Situação de Violência e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **LUCIANO FARIA QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir proteção integral e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, em conformidade com a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

**CONSIDERANDO** a importância da atuação integrada entre os serviços de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública, Conselhos Municipais, Centro Margaridas, Sociedade Civil e demais entidades que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público em promover Políticas Públicas que assegurem os direitos humanos das mulheres e o enfrentamento à violência de gênero;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Fluxo de Atendimento Integrado à Mulher em Situação de Violência, no âmbito do Município de Divino de São Lourenço, com o objetivo de garantir uma resposta articulada, humanizada e eficaz nos casos de violência contra a mulher.

**Art. 2º** O fluxo será operacionalizado de forma intersetorial e envolverá os seguintes órgãos e serviços:

- I – Rede de Saúde (Unidades Básicas, Pronto Atendimento, Urgência e Emergência);
- II – Rede de Assistência Social (CRAS, CREAS, Equipe de Alta Complexidade, Conselho Tutelar);
- III – Rede de Educação (Escolas e Núcleos Pedagógicos e Educacionais);
- IV – Segurança Pública (Polícias Civil e Militar);
- V – Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres;
- VI – Centro Margaridas da Microrregião Caparaó;
- VII – Demais organizações da Sociedade Civil, Coletivos Feministas, Movimentos Sociais e entidades com atuação reconhecida na defesa dos direitos das mulheres.

**Art. 3º** O atendimento deverá respeitar os princípios da dignidade da pessoa humana, do sigilo, do acolhimento humanizado, da escuta qualificada, da não revitimização e da articulação em rede.

**Art. 4º** Os profissionais de cada setor deverão estar capacitados para identificar situações de violência e acionar os serviços competentes, conforme protocolo específico estabelecido pela Rede.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal da Mulher, coordenar e monitorar a implementação do fluxo de atendimento,



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

promovendo reuniões periódicas de avaliação e aperfeiçoamento, com a participação das organizações citadas no Art. 2º.

**Art. 6º** O fluxo detalhado de atendimento, com os papéis e responsabilidades de cada setor e entidade, será regulamentado por meio de instrumento normativo próprio, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**Art. 7º** O presente Decreto, que formaliza o Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município de Divino de São Lourenço, servirá como instrumento subsidiário para a elaboração do Plano Municipal de Proteção à Mulher, a ser construído de forma participativa e intersetorial, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º** Fica estabelecido que, anexo a este Decreto, será utilizado o Termo de Cooperação Intersetorial, instrumento que regulamentará o funcionamento do Fluxo de Atendimento, definindo as responsabilidades e ações conjuntas dos órgãos e instituições envolvidas.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 10 de abril de 2026.

**LUCIANO FARIA QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).*

*André Chambella Silva Lopes*  
*Procuradoria Municipal*



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO INTERSETORIAL Nº \_\_\_/20\_\_**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO FLUXO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de \_\_\_\_\_**, por meio da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres ((ou Secretaria de Assistência o OPM))** juntamente com o Conselho Municipal da Mulher), doravante denominado **PODER PÚBLICO**, e, de outro, os órgãos e entidades abaixo relacionadas, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Intersetorial, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_/20, com base nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica e institucional entre os signatários, visando à **implementação e efetivação do Fluxo de Atendimento Integrado à Mulher em Situação de Violência**, promovendo o acolhimento, encaminhamento e acompanhamento adequado dos casos identificados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS**

Participam deste Termo as seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres
- Centro Margaridas da Microrregião Caparaó
- CRAS, CREAS
- Conselho Tutelar
- Pelotão de Polícia Militar
- Coletivos feministas e organizações da sociedade civil com atuação reconhecida

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

As instituições abaixo integram a rede de atendimento e proteção a mulheres em situação de violência, com papéis específicos e complementares, atuando de forma articulada para garantir acolhimento, proteção, responsabilização dos agressores e o fortalecimento da mulher atendida:



# **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

## **1. Secretaria Municipal de Saúde**

### **Papel no fluxo:**

- Atuar como porta de entrada, por meio das Unidades de Saúde, para acolher e prestar atendimento médico imediato às vítimas;
- Identificar sinais de violência física, psicológica, sexual e outras formas;
- Disponibilizar e administrar, nos casos de violência sexual, as profilaxias pós-exposição (PEP) para HIV, hepatites virais e outras ISTs, conforme protocolo do Ministério da Saúde, garantindo o atendimento em tempo oportuno (preferencialmente nas primeiras 72 horas);
- Oferecer contracepção de emergência, testagens rápidas e acompanhamento ambulatorial conforme necessidade clínica e emocional da vítima;
- Notificar casos suspeitos ou confirmados, conforme determina a legislação vigente;
- Encaminhar a vítima, para outros serviços da rede como forma complementar de cuidado;
- Promover escuta qualificada, sigilosa e humanizada.

## **2. Secretaria Municipal de Assistência Social**

### **Papel no fluxo:**

- Oferecer atendimento psicossocial por meio do CRAS, CREAS;
- Identificar situações de risco e vulnerabilidade;
- Encaminhar, com consentimento da mulher, ao Centro Margaridas para acompanhamento especializado;
- Notificar casos suspeitos ou confirmados, conforme determina a legislação vigente;
- Providenciar acolhimento institucional, se necessário, para proteção da mulher e/ou seus dependentes.

## **3. Secretaria Municipal de Educação**

### **Papel no fluxo:**

- Desenvolver ações educativas e de prevenção à violência nas escolas;
- Identificar sinais de violência nos alunos e familiares, especialmente mulheres e meninas;



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

- Notificar casos suspeitos ou confirmados, conforme determina a legislação vigente;
- Encaminhar situações detectadas por equipes pedagógicas ou psicossociais para a rede de proteção.

#### **4. Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres**

##### **Papel no fluxo:**

- Monitorar e fiscalizar a efetivação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- Receber denúncias, sugestões ou reclamações da população;
- Atuar na articulação com os demais conselhos e serviços da rede;
- Propor e apoiar campanhas de sensibilização e ações educativas.

#### **5. Centro Margaridas da Microrregião Caparaó**

##### **Papel no fluxo:**

- Oferecer atendimento especializado, multidisciplinar e humanizado a mulheres em situação de violência;
- Realizar acolhimento, acompanhamento psicológico e social, orientação jurídica e encaminhamentos;
- Atuar como referência técnica para os demais serviços da rede;
- Articular junto ao Município, acolhimento institucional, se necessário, para proteção da mulher e/ou seus dependentes;
- Notificar casos suspeitos ou confirmados, conforme determina a legislação vigente;
- Articular a rede de proteção e realizar acompanhamento dos casos.

#### **6. CRAS, CREAS**

##### **Papel no fluxo:**

- CRAS: Identificar e atender casos em vulnerabilidade social com baixo risco, promovendo o acesso a políticas públicas e encaminhar casos que ultrapassem seu público alvo;
- CREAS: Atender casos de média e alta complexidade, com acompanhamento contínuo das vítimas e suas famílias;



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

- Notificar casos suspeitos ou confirmados, conforme determina a legislação vigente;
- Integrar a rede, assegurando o fluxo e a continuidade do atendimento.

### **7. Conselho Tutelar**

#### **Papel no fluxo:**

- Intervir em casos em que crianças ou adolescentes estejam envolvidos ou em risco por conta da violência sofrida por suas responsáveis;
- Acionar serviços da rede para garantir a proteção integral de menores;
- Encaminhar casos para o Ministério Público, Judiciário e demais órgãos responsáveis.

### **8. Pelotão de Polícia Militar**

#### **Papel no fluxo:**

- Atuar em situações emergenciais de flagrante ou risco imediato;
- Garantir a segurança da vítima e o cumprimento das medidas protetivas;
- Fazer rondas preventivas e visitas tranquilizadoras, quando necessário e consentido;
- Encaminhar ocorrências à Delegacia da Mulher ou autoridade policial competente.

### **9. Coletivos Feministas e Organizações da Sociedade Civil**

#### **Papel no fluxo:**

- Realizar ações de apoio, mobilização e escuta às mulheres;
- Divulgar os canais de atendimento e orientações sobre os direitos das mulheres;
- Contribuir com ações de prevenção e capacitação sobre políticas públicas de enfrentamento à violência;
- Monitorar e cobrar a efetividade dos serviços públicos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO COM A PREVENÇÃO**

Fica estabelecido que todos os órgãos, entidades e instituições signatárias deste Termo de Cooperação Técnica, componentes do Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, comprometem-se a:



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

I – Participar ativamente da promoção de **ações educativas e preventivas**, voltadas à conscientização da população sobre os direitos das mulheres, o enfrentamento à violência de gênero e a construção de uma cultura de paz e respeito;

II – Ser **parceiros na realização de campanhas, eventos, formações, rodas de conversa e outras iniciativas** de prevenção e cuidado, em articulação com os demais setores da rede;

III – Reunirem-se, de forma **bimestral ou sempre que necessário**, por meio de **reuniões intersetoriais**, com a finalidade de planejar estratégias conjuntas, discutir casos atendidos pela rede, acompanhar os fluxos de atendimento e promover o aperfeiçoamento contínuo das ações interinstitucionais.

O compromisso com a prevenção é considerado parte fundamental da atuação da rede, sendo de responsabilidade compartilhada entre todos os signatários, respeitando as especificidades de cada setor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DE SIGILO E RESPEITO**

As partes comprometem-se a manter **sigilo absoluto** sobre informações pessoais e sensíveis das mulheres atendidas, respeitando sua dignidade, privacidade e autonomia.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ENCAMINHAMENTO ENTRE OS EQUIPAMENTOS DA REDE**

O encaminhamento da mulher em situação de violência entre os equipamentos da rede deverá ocorrer de forma assertiva, com o objetivo de evitar qualquer forma de revitimização. Para tanto, o equipamento que realizou o atendimento inicial deverá elaborar e disponibilizar um relatório contendo as informações essenciais e pertinentes, que deverá ser formalmente encaminhado via e-mail institucional ao serviço de destino, com prévia sinalização por telefone. Sempre que possível, deverá ser realizado o agendamento prévio do atendimento no equipamento de destino, garantindo que a mulher encontre uma rota acolhedora e segura, livre de barreiras ou obstáculos que comprometam sua proteção e integridade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre os signatários, sempre com prioridade à proteção e integridade das mulheres em situação de violência.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor e forma.

Divino de São Lourenço/ES, em 10 de abril de 2026.



# **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

## **LUCIANO FARIA QUEIROZ** **Prefeito Municipal**

### **PROPOSTA DE FLUXO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**

Este fluxo coloca a mulher como protagonista e organiza a resposta da rede municipal, garantindo acolhimento, encaminhamento e acompanhamento eficazes.

#### ***1. Início do Fluxo – Ruptura do Silêncio***

- A mulher busca apoio ou é identificada em qualquer ponto da rede: saúde (UBS-ESF), educação (escola), assistência social (CRAS/CREAS), Conselhos, Centro Margaridas ou pela segurança pública. Esse é o ponto de partida da trajetória de cuidado

#### ***2. Acolhimento Humanizado e Avaliação Inicial***

- Profissional capacitado realiza acolhimento com escuta qualificada, avalia situação de risco, garante o sigilo e explica direitos e possíveis encaminhamentos envolvidos
- Registro em ficha de notificação, com envio à vigilância epidemiológica, respeitando normas sanitárias e da Saúde, bem como a Lei Estadual Ordinária nº 11.147/2020.

#### ***3. Classificação e Encaminhamento***

**A Situação de emergência ou violência sexual (por exemplo, estupro ou lesão grave):**

- Encaminhar imediatamente à UPA, hospital de referência ou serviço especializado da Secretaria Municipal de Saúde.
- Aplicar a **Lei do Minuto Seguinte** (Lei 12.845/2013): atendimento integral, multidisciplinar e gratuito, com coleta de vestígios sem necessidade de BO prévio.
- Encaminhar à Delegacia, instituto de perícia (IML) e Juizado de Violência Doméstica, conforme o caso e consentimento da atendida.

#### **B. Situação sem urgência ou violência não física explícita:**

- A mulher decide se quer registrar ocorrência. Se quiser: encaminhar à Delegacia ou plataforma ligue 180.



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

- Se não quiser, oferecer apoio psicossocial e acompanhamento pelo CRAS/CREAS e Centro Margaridas, sempre respeitando a autonomia da mesma em tomada de decisão.

#### ***4. Acompanhamento e Apoio Continuado***

- Serviços como CRAS, CREAS, Centro Margaridas, Conselho dos Direitos das Mulheres, Secretaria de Saúde e organismos da sociedade civil oferecem apoio psicossocial, jurídico, abrigo e orientação socioassistencial.

#### ***5. Comunicação e Controle Social***

- Utilizar plataforma nacional Liga 180 como central de encaminhamento e monitoramento de denúncias, que articula polícia, Secretaria da Mulher, Ministérios Públicos e demais serviços.
- Promover capacitação contínua dos profissionais de todos os setores envolvidos, com base no protocolo intersetorial estabelecido pelo governo municipal, estadual e instituições parceiras.



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **FLUXO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

#### **1. ACOLHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO**

- Ao chegar à unidade de saúde a mulher deve ser acolhida de forma humanizada por profissional capacitado, que realizará a escuta inicial e observará atentamente eventuais sinais físicos, emocionais ou comportamentais que possam indicar situação de violência, respeitando os princípios do sigilo, da ética e da dignidade da pessoa atendida.

#### **2. ESCUTA QUALIFICADA**

- Realizar escuta ativa e sem julgamentos, garantindo privacidade e sigilo.
- Registrar a situação com base no relato da mulher, respeitando seu tempo e suas decisões.
- Não obrigar denúncia, exceto nos casos de risco iminente ou quando a vítima for menor de 18 anos ou incapaz.

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA E CONDUTA**

| <b>Tipo de Violência</b>                  | <b>Conduta Imediata</b>   |
|---|---|
| <b>Física (agressões, lesões)</b>         | Avaliação médica, atendimento emergencial, encaminhamento conforme gravidade.   |
| <b>Psicológica (ameaças, humilhações)</b> | Encaminhamento para psicologia/saúde mental, CREAS, Centro Margaridas ou atendimento psicossocial.  |
| <b>Sexual (estupro, coerção)</b>          | Atendimento emergencial imediato. Aplicar Lei 12.845/2013. Oferecer anticoncepção de emergência, profilaxias (HIV, IST), coleta de vestígios e apoio psicológico. |

#### **4. REGISTRO E NOTIFICAÇÃO**

- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Sinan.
- Garantir que a notificação seja feita com confidencialidade, respeitando protocolos da vigilância em saúde.

#### **5. ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS**

- Dependendo do caso, realizar encaminhamentos para:



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

- Assistência social (CRAS, CREAS);
- Rede de proteção (Centro Margaridas, Conselho Municipal);
- Delegacia, IML e Judiciário (caso haja interesse da vítima ou risco grave);
- SAMU ou hospital referência, no caso de violência sexual e que não houver profilaxias na Unidade.

### **6. CONTINUIDADE DO CUIDADO**

- Garantir o acompanhamento regular da vítima pela equipe de saúde da família ou equipe multidisciplinar.
- Promover vínculo com serviços de apoio psicológico e social, conforme interesse da mulher.

### **7. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL**

- Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
- Centro de enfrentamento à violência Margaridas;
- Delegacia e Ministério Público;
- Setores da Educação e Assistência Social;



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*  
*CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES*  
***[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br)*** - *Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---